



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**  
Estado de São Paulo

**LEI Nº 1.688 DE 04 DE OUTUBRO DE 2013.**

(Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências)

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito Municipal de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º)** - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir na Contadoria Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 283.500,00 (duzentos e oitenta e três mil e quinhentos reais), destinados a custear despesas com aquisição 01 Caminhão Pipa e Equipamentos vinculados ao Sistema de Prevenção e Combate a Incêndios Florestais.

**Artigo 2º)** - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a criar no orçamento em vigor, a dotação orçamentária abaixo relacionada:

Órgão: 11 – Encargos Gerais do Município

Unidade: 02 - Setor de Agricultura

20.606.0315.2.033	Manutenção do Setor de Agricultura	Fonte 02	Aplicação 100.32
4.4.90.52.00.00.00..0.02.100.32	Equipamentos e Material Permanente	R\$	283.500,00
<b>Total</b>		<b>R\$</b>	<b>283.500,00</b>

**Artigo 3º)** - O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a arrecadação proveniente do convênio assinado com a Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo de acordo com contrato BB/FECOP conforme instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP- Máquinas e Equipamentos.

**Artigo 4º)** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, em 04 de Outubro de 2013.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

  
Eunice Ari de Carvalho Baldin